

DECRETO Nº 2544/78  
de 17 de fevereiro de 1978

NOVA REDAÇÃO PELO DECRETO  
Nº 2996/79

Declara de utilidade pública a á  
rea abaixo descrita e dá outras provi  
dências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigulo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita, localizada na Praça João Pessoa, esquina com a Av. Tenente Névio Baracho, e necessária para retificação de curva, a saber:

O imóvel consta pertencer ao Sr. Henrique Mudat e/ou. Apresenta forma irregular, plano inclinado, sem benfeiturias, murado em alvenaria, com as seguintes medidas e confrontações: "A medição inicia no vértice nº PC-54 localizado no alinhamento do muro de divisa distante 13,49m (treze metros e quarenta e nove centímetros) do imóvel nº 200 do DIC - Depósito Industrial de Calçados. Deste vértice, PC-54, segue pelo alinhamento do muro até o vértice nº 10 com rumo de 81º 36' 25" SE e extensão de 7,14m (sete metros e quatorze centímetros) confrontando-se com a praça de situação; deste vértice nº 10, segue para o vértice nº 09, com rumo de 87º 49' 31" NE e extensão de 4,72m (quatro metros e setenta e dois centímetros), confrontando-se ainda com a praça; deste vértice, nº 09, segue para o vértice nº 08, com rumo de 68º 22' 44" NE e extensão de 1,59m (um metro e cinquenta e nove centímetros) confrontando-se com a Praça; deste vértice, nº 08, seg



Continuação do Decreto nº 2544/78

segue para o vértice nº 07, com rumo de 42º 56' 25" NE extensão de 1,61m (um metro e sessenta e um centímetros), confrontando-se com a Avenida Tenente Névio Baracho; deste vértice, nº 07, segue para o vértice nº 06, com rumo de 19º 31' 28" NE e extensão de 3,13m (três metros e treze centímetros) confrontando-se com a Avenida Tenente Névio Baracho; deste vértice nº 06, segue pelo alinhamento do muro da Avenida Tenente Névio Baracho, até o vértice PT 56, com rumo de 10º 30' 32" NE e extensão de 8,39m (oito metros e trinta e nove centímetros) confrontando-se com a Avenida Tenente Névio Baracho; e deste vértice PT-56, segue em curva de raio = 15,00 e AC de 87º 52' 53" até o vértice nº PC-54, numa extensão de 23,00m (vinte e três metros) confrontando-se com a área remanescente, fechando assim o perímetro, caracterizando uma superfície de 22,10 m<sup>2</sup> (vinte e dois metros quadrados e dez décimos quadrados).

Parágrafo Único - O imóvel descrito neste artigo vem melhor caracterizado na planta e memorial descritivo anexos ao Processo Interno nº 014618/78, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que o proprietário ofereça:

- a) - Translado de título aquisitivo e prova da transcrição imobiliária;
- b) - Certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) - Certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) - Certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.


Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956, e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970,

Continuação do Decreto nº 2544/78


a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de fevereiro de 1978.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

  
Délvio Buffulin  
Chefe de Gabinete

DA/JAAR/alc.